



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2024

**APROVADO**

29 JAN 2024

Valdomiro  
Presidente

“Dispõe sobre o Reajuste do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências”

**ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito de São Pedro das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Reajustar o Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, alterando o § 1º do Artigo 1º da lei Municipal nº 794/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - ...

§ 1º - O valor a ser pago do Auxílio alimentação, a partir de 01/02/2024, descrito no *caput*, será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

....

**Art. 2º** – As demais disposições da Lei Municipal nº 794/2021 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** – Servirão de recursos para dar cobertura as despesas geradas pela presente Lei, Dotações Orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

**ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito de São Pedro das Missões

Registre-se e Publique-se,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Exposição de Motivos **APROVADA**

Exmo. Sr. Presidente,  
Ilustríssimos Srs. Vereadores:

29 JAN 2024

*Valdemiro Aguiar*  
Presidente

Enviamos a esta Casa Legislativa, para apreciação, o Projeto de Lei nº 002/2024, que “**Dispõe sobre o Reajuste do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências**”, acompanhado da seguinte **JUSTIFICATIVA**:

Visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, em especial o custo dos alimentos, entendemos que o presente projeto é de suma importância para melhorar a qualidade do serviço público municipal, pois com a concessão do presente auxílio, proporcionaremos uma melhoria na qualidade de vida dos servidores, aliado com uma motivação para que não falte ao trabalho.

Assim, com a previsão contida no § 3º do Artigo 1º, proporcionaremos um incentivo ao servidor que se dedica no efetivo labor e desempenho de sua função, buscando a eficiência do serviço público por conta do cumprimento integral de seu horário de trabalho, pois só assim terá acesso ao recebimento do auxílio.

A concessão do presente benefício somente restou possível, pela sua inclusão no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária, já estando prevista para sua execução no ano de 2024.

Sendo assim, com as justificativas expostas acima, encaminhamos o presente Projeto de Lei Municipal, solicitando, desde já sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

**ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito de São Pedro das Missões